

PROJETO DE LEI N° 022-15, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza a Instalação de Lojas Francas no Município de Itaqui.

- **Art. 1º** Fica autorizada a instalação de lojas francas no Município de Itaqui, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 12.723, de 9 de Outubro de 2012, com a finalidade de potencializar o desenvolvimento local e regional.
- **Art. 2º** A licença municipal para a localização e a expedição do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais denominados **FREE SHOP**, deverá observar as determinações contidas na Lei Orgânica do Município de Itaqui e na Lei Municipal nº 3.243, de 19 de outubro de 2007 (Código de Posturas), após o respectivo registro na Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Único. As lojas francas serão implantadas para comercializar produtos regulamentados em norma federal.

- **Art. 3º** A alteração do zoneamento das localidades destinadas à instalação das lojas francas e seu horário de funcionamento será regulamentada através de lei municipal específica.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MARÇO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito



PROJETO DE LEI N° 022-15, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando a Vs. Sas. o presente projeto de lei, que autoriza a instalação de lojas francas no Município de Itaqui, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 12.723, de 9 de outubro de 2012.

Justifica-se o pedido, uma vez que a instalação de lojas francas no Município de Itaqui, os denominados Free Shop, terá como objetivo, entre outros, potencializar o desenvolvimento econômico das denominadas cidades gêmeas, que se caracterizam pela integração urbana dos países vizinhos, aumentando, dessa forma, a competitividade do comércio local.

De igual modo, a instalação de lojas francas irá influenciar, diretamente, na criação de empregos, renda e desenvolvimento de toda a região, dinamizando e aquecendo a economia do município e região.

No Brasil, 28 municípios estão autorizados a instalar Free Shop, sendo 10 deles do Estado do Rio Grande do Sul, a saber: Aceguá, Barra do Quaraí, Chuí, **ITAQUI,** Porto Xavier, Jaguarão, Santana do Livramento, Quaraí, São Borja e Uruguaiana.

Estas as razões que justificam o presente projeto.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MARÇO DE 2015.

GIL MARQUES FILHO Prefeito